LEI N.o 998, de 15/12/1969

Dispõe sobre alteração de lei

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4.º, da Lei Municipal numero 926, de 31/12/1968 :

«Artigo 4.º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria da Educação destinando parte do excesso de arrecadação até o limite de NCr$ 137.500,00 para participação na construção de um Centro Educacional Maximo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

21 5 70